

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 051/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS SA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º 051/2016, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Juliano Galdino Teixeira**, brasileiro, casado, advogado, portador do Registro Geral n.º MG – 2.786.015 emitido pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 530.391.571-91, residente e domiciliado na Rua Do Expedicionário, n.º 186 – Apto 06, Bairro Varginha, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.501-122, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.261, Bairro Chácara Santo Antônio, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.794-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Paulo Roberto Martins**, brasileiro, securitário, divorciado, gerente executivo, portador do Registro Geral n.º 04737397-2 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 637.090.827-49, residente e domiciliado na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.261, Bairro Chácara Santo Antônio, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.794-000, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula quarta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLAUSULA QUARTA:

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em dezoito de agosto de dois mil e dezessete – 18/08/2017, e findando em dezessete de agosto de dois mil e dezoito – 17/08/2017. E fica entre ambas as partes acordado que não ocorrerá a incidência do reajuste ora firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 17 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Juliano Galdino Teixeira
Secretário Municipal de Planejamento

MAPFRE SEGUROS GERAIS SA
Paulo Roberto Martins
Representante Legal

VISTO PROJU: